

— DIÁRIO — OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Cristópolis*



ÍNDICE

EDITAL

EDITAL.....



EDITAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

EDITAL PROCESSO SELETIVO PARA PERMISSÃO DE USO Nº 001/2026
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

O Município de Cristópolis - BA torna público o presente Edital de Seleção para Permissão de Uso, visando a seleção de produtores rurais interessados em celebrar Termo de Permissão de Uso, precário e não oneroso, para a comercialização de produtos no centro de abastecimento da feira municipal.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA PERMISSÃO DE USO

1.1. A finalidade da presente seleção para permissão de uso e a seleção de interessados – produtores rurais do Município de Cristópolis – em celebrar Termo de Permissão de Uso, precário e não oneroso, para a utilização de espaços públicos destinados à comercialização de produtos agropecuários na feira municipal na consecução de finalidade de interesse público e recíproco, por meio da delegação para utilização por terceiros de bem público, conforme condições estabelecidas neste EDITAL e no PLANO DE TRABALHO apresentado.

2. OBJETO

O objeto do presente EDITAL é a seleção de proposta para a permissão de uso, precário e não oneroso, para a utilização de 16 (dezesseis) boxes do Centro de Abastecimento, localizados na Avenida Coronel Aurora, nº 30, Centro, Cristópolis/BA, CEP nº 47950-000. (anexo V) localizada na praça central do Município, para a comercialização de produtos agropecuários na feira municipal, mediante permissão de uso, a título não oneroso, em caráter precário e pelo período de 5 (cinco) anos, prorrogável por igual período, conforme condições estabelecidas neste EDITAL.

2.1. Detalhamento dos espaços objetos da permissão de uso:

- a) **Item 1:** Box nº **01**, com área de 6,25 m², construído em alvenaria e revestimento em cerâmica e com lavatório.
- b) **Item 2:** Box nº **02**, com área de 6,25 m², construído em alvenaria e revestimento em cerâmica e com lavatório.
- c) **Item 3:** Box nº **03**, com área de 6,25 m², construído em alvenaria e revestimento em cerâmica e com lavatório.
- d) **Item 4:** Box nº **04**, com área de 6,25 m², construído em alvenaria e revestimento em cerâmica e com lavatório.
- e) **Item 5:** Box nº **05**, com área de 6,25 m², construído em alvenaria e revestimento em cerâmica e com lavatório.
- f) **Item 6:** Box nº **06**, com área de 6,25 m², construído em alvenaria e revestimento em cerâmica e com lavatório.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

- g) **Item 7:** Box n° 07, com área de 6,25 m², construído em alevénaria e revestimento em cerâmica e com lavatório.
- h) **Item 8:** Box n° 08, com área de 6,25 m², construído em alevénaria e revestimento em cerâmica e com lavatório.
- i) **Item 9:** Box n° 09, com área de 6,25 m², construído em alevénaria e revestimento em cerâmica e com lavatório.
- j) **Item 10:** Box n° 10, com área de 6,25 m², construído em alevénaria e revestimento em cerâmica e com lavatório.
- k) **Item 11:** Box n° 11, com área de 6,25 m², construído em alevénaria e revestimento em cerâmica e com lavatório.
- l) **Item 12:** Box n° 12, com área de 6,25 m², construído em alevénaria e revestimento em cerâmica e com lavatório.
- m) **Item 13:** Box n° 13, com área de 6,25 m², construído em alevénaria e revestimento em cerâmica e com lavatório.
- n) **Item 14:** Box n° 14, com área de 6,25 m², construído em alevénaria e revestimento em cerâmica e com lavatório.
- o) **Item 15:** Box n° 15, com área de 6,34 m², construído em alevénaria e revestimento em cerâmica e com lavatório.
- p) **Item 16:** Box n° 16, com área de 5,59 m², construído em alevénaria e revestimento em cerâmica e com lavatório.

3. PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO PARA PERMISSÃO DE USO

3.1. Poderão participar pessoas físicas, produtores rurais residentes no município de Cristópolis, que possuam inscrição ativa no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF).

3.2. É vedado o uso do espaço para venda de bebidas alcoólicas.

4. SELEÇÃO

4.1. A Comissão Especial de Avaliação para o Edital de Seleção para Permissão de Uso do Centro de Abastecimento da Feira Municipal de Cristópolis/BA, nomeada pela portaria n° 040 de 25 de junho de 2026, é o órgão colegiado destinado a processar e julgar a presente SELEÇÃO PARA PERMISSÃO DE USO.

4.2. Para subsidiar seus trabalhos, o Conselho poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado.

4.3. O Conselho poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos candidatos ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

5. DAS FASES DA SELEÇÃO

5.1. A seleção observará as etapas descritas na Tabela 1.

5.2. O Conselho terá os prazos estabelecidos na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar, homologação e publicação do resultado definitivo da seleção, podendo tais prazos serem prorrogados, de forma devidamente justificada.

TABELA 1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Apresentação das propostas pelos candidatos	29/06/2026 a 23/07/2026
2	Análise das Propostas pelo Conselho	31/07/2026
3	Divulgação do resultado preliminar	04/08/2026
4	Interposição de recurso contra o resultado preliminar	04/08/2026 a 10/08/2026
5	Divulgação do resultado da análise dos recursos	12/08/2026
6	Homologação e publicação do resultado final	14/08/2026

5.3. Etapa 1: Apresentação das propostas pelos candidatos

O presente EDITAL será disponibilizado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Cristópolis na internet (<https://doem.org.br/ba/cristopolis>) pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do EDITAL.

5.3.1.0 As propostas deverão ser apresentadas pelos candidatos, pessoalmente, ao Conselho Municipal de Desenvolvimento da Feira do Produtor Rural, no endereço da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária localizada na 2ª Travessa Padre Vieira, nº 597, Cristópolis - BA, 47950-195, até as 17:00 do dia **23 de julho de 2026**.

5.3.1.1 Quaisquer dúvidas sobre o endereço ou local de entrega das propostas deve ser encaminhada ao email: sec.agricultura@cristopolis.ba.gov.br ou presencialmente na sede da Secretaria de Agricultura e Pecuária.

5.3.1. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não sejam explícitos e formalmente solicitados pela Administração Pública Municipal.

5.3.2. Os interessados deverão encaminhar os documentos de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA (Plano de Trabalho), descritos no item 5.3.5, em um único envelope endereçado conforme modelo abaixo:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA EDITAL DE PERMISSÃO DE USO 001/2026 PROPONENTE: nome do produtor rural titular do caf

5.3.3. Para HABILITAÇÃO e PROPOSTA, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante de inscrição ativa no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), em nome do participante;
- Documentos de identificação e comprovante de residência
- Certidão negativa de débitos municipais emitida a menos de trinta dias;
- Declaração de idoneidade para licitar e contratar com o poder público (anexo II);
- Plano de trabalho (anexo I).

5.4. Etapa 2: Análise das propostas apresentadas pelos candidatos ao Conselho.

5.4.1 O Conselho somente avaliará as propostas que cumprirem os requisitos do item 5.3, restando precludida a proposta que não contiver todos os documentos especificados no item 5.3.5.

5.4.2 As propostas serão classificadas em ordem decrescente, conforme a pontuação atribuída a cada uma, resultante da soma dos pontos obtidos, conforme os seguintes indicadores, a serem avaliados conforme o Plano de Trabalho apresentado:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

a) Estar cadastrado como feirante e efetivamente exercendo a atividade: **25 pontos**

b) Notas de produtor rural de vendas efetivamente realizadas dos seguintes produtos, alternativamente, independentemente do volume comercializado: frutas, verduras, embutidos, panificados, ovos, biscoitos caseiros, derivados da cana de açúcar, laticínios, entre outros, desde que relacionados a agricultura familiar local.

Notas no ano anterior	5 pontos
Notas nos dois anos anteriores	8 pontos

c) Notas de vendas efetivamente realizadas com notas fiscais modelo NF-e (55) ou NFC-e (65) de: frutas, verduras, embutidos, panificados, ovos, biscoitos caseiros, derivados da cana de açúcar, laticínios, entre outros, desde que relacionados a agricultura familiar local.

Notas no ano anterior	3 pontos
Notas nos dois anos anteriores	5 pontos

d) Notas de produtor rural de vendas efetivamente realizadas de quaisquer produtos.

Notas no ano anterior	2 pontos
Notas nos dois anos anteriores	3 pontos

e) Proposta de produtos a serem comercializados, pontuando em apenas uma categoria:

Comercialização permanente de panificados, processados	3 pontos
Comercialização permanente de compotas, conservas ou embutidos	4 pontos
Comercialização permanente de frutas, verduras, embutidos, panificados, ovos, biscoitos caseiros, derivados da cana de açúcar, laticínios, entre outros, desde que relacionados a agricultura familiar local.	6 pontos

5.4.3 Restando empatados de dois ou mais candidatos, o critério de desempate será a data de emissão do (CAF), em ordem decrescente de antiguidade.

5.4.4. A distribuição dos boxes será realizada conforme a lista classificatória final, sendo atribuída em ordem decrescente de classificação a preferência da escolha por determinada unidade, sucessivamente, até encerrados os boxes disponíveis.

5.4.4.1 A distribuição dos boxes será realizada em etapa complementar ao processo, após a homologação da classificação final, em reunião conjunta entre os classificados e o Conselho Municipal de Desenvolvimento da Feira do Produtor Rural, em data e local a ser definido, realizando-se a lavratura de termo da reunião e a posterior anexação ao processo.

5.4.5 Os classificados, para os quais não houver vaga disponível, permaneceram inscritos em lista de espera, respeitada a ordem de classificação, para eventual convocação à ocupação de box que seja desocupado em decorrência de decisão unilateral da administração, decorrente do descumprimento dos termos deste edital e do termo de permissão de uso, ou desistência do permissionário.

5.5.4.1 A lista de espera perderá a validade e será desconsiderada no caso de publicação de novo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

edital de processo seletivo para este objeto.

5.5. Etapa 3: Divulgação do resultado preliminar.

5.5.1 O Município de Cristópolis fará publicar o resultado preliminar no site oficial da Prefeitura Municipal de Cristópolis, na internet, no endereço (<https://doem.org.br/ba/cristopolis>)

5.6. Etapas 4 e 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

5.6.1. Os candidatos que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado preliminar da seleção.

5.6.2. Para contagem do prazo recursal, o candidato deverá excluir o dia do começo (dia da publicação do resultado preliminar) e incluir o dia do vencimento do prazo.

5.6.1.2 O recurso deve, obrigatoriamente, conter os pressupostos fáticos e jurídicos que evidenciam eventual inconformidade do procedimento com este EDITAL ou com norma legal em vigência.

5.6.1.3 O recurso deve ser apresentado por escrito, assinado pelo candidato recorrente, e encaminhado tempestivamente ao endereço eletrônico: sec.agricultura@cristopolis.ba.gov.br ou entregue pessoalmente e protocolado no endereço indicado no item 5.3.2, em horário de expediente.

5.6.3. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo e horário ou em local diferente do indicado.

5.6.4. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos, quando não eletrônico.

5.6.5. Havendo recursos, o Conselho Municipal de Desenvolvimento da Feira do Produtor Rural será responsável pela sua análise, dentro do prazo estipulado na Tabela 1.

5.6.6. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do recurso. Não caberá novo recurso contra a decisão do Conselho Municipal de Desenvolvimento da Feira do Produtor Rural.

5.8. Homologação do resultado final

5.8.1. A homologação do resultado final será publicada no Diário Oficial dos Municípios e na página do site oficial da Prefeitura de Cristópolis no link (<https://doem.org.br/ba/cristopolis>)

6. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

6.1. Homologada a adjudicação, a vencedora deverá firmar o Termo de Permissão de Uso (Anexo III) tão logo seja convocada pela Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

6.2. Na fase de celebração, antes da assinatura do Termo de Permissão de Uso, a vencedora deverá realizar a vistoria do local, conforme Anexo IV- Termo de Vistoria, o qual deverá ser assinado pelas partes.

6.3. O Termo de Permissão somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação, pelo Município de Cristópolis, do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios e após apresentado o protocolo de transferência da titularidade da energia elétrica do box.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

7. DAS OBRIGACOES DO PERMISSIONÁRIO:

- 7.1. Zelar pela higiene e limpeza de todas as dependências internas e externas do bem, objeto desta permissão, às expensas próprias, bem como a preservação do patrimônio público.
- 7.2. Manter a ordem e funcionamento das atividades realizadas na feira municipal.
- 7.3. Manter uma pessoa responsável durante o período que houver qualquer atividade no local;
- 7.4. Assumir total responsabilidade pelos horários, seguindo horário comercial das 07h00 às 18h00 e aos domingos das 5h00 às 14h00.
- 7.5. Ceder o espaço, sempre que solicitado em tempo hábil, para eventual utilização pela administração municipal,
- 7.6. Equipar a copa e a cozinha de acordo com as necessidades para o bom funcionamento e atendimento, os quais poderão ser retirados no término do período da permissão.
- 7.7. Aceitar qualquer instrução ou ordem com referência ao funcionamento dos estabelecimentos e eventos estabelecidos pela Administração Municipal;
- 7.8. Atender de forma respeitosa a população em geral;
- 7.9. Manter cadastro de notas de produtor rural ativo.
- 7.10 Responsabilizar-se pela obtenção de licenças sanitárias junto aos órgãos responsáveis sempre que necessário para a comercialização do produto.

8. DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

- 8.1. Fiscalizar as atividades desenvolvidas, bem como o cumprimento das obrigações assumidas pelo proponente permissionário-vencedor do presente processo seletivo;
- 8.2. Requisitar o espaço a qualquer momento para ser utilizado pela municipalidade;
- 8.3. Custear as despesas com a manutenção e conservação internas e externas dos boxes.
- 8.4. Exigir a devolução dos bens, objeto deste termo, caso ocorra inadimplemento de quaisquer das cláusulas aqui estabelecidas ou necessitando dos imóveis.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 9.1. Toda a documentação deverá ser apresentada em originais ou em cópias autenticadas por cartório competente ou por funcionário da Prefeitura Municipal de Cristópolis, designado para este fim, salvo os extraídos de sistema informatizado (internet) ficando sujeitos à verificação pela Administração.
- 9.2. O Conselho Municipal de Desenvolvimento da Feira do Produtor Rural terá autonomia para analisar todos os casos omissos, interpretar e dirimir dúvidas que por ventura possam surgir, bem como aceitar ou não qualquer interpelação por parte dos candidatos.
- 9.3. O Município, por atos próprios da autoridade competente, reserva-se o direito de revogar unilateralmente e a qualquer tempo a permissão temporária concedida, em razão de interesse público ou conveniência administrativas, ou ainda pelo descumprimento de qualquer obrigação assumida pelo permissionário;
- 9.4. O permissionário será responsabilizado por qualquer prejuízo que causar ao patrimônio público mediante o pagamento do total das despesas que resultar.
- 9.5. A fiscalização dos serviços prestados, objeto desta permissão, ficará a cargo do Município, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
- 9.6. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente EDITAL, com antecedência mínima de 5 (cinco)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

dias da data limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail sec.agricultura@crisopolis.ba.gov.br

9.7. Maiores informações sobre a presente Concorrência Pública, bem como cópia dos documentos, podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Cristópolis ou na Secretaria de Agricultura e Pecuária, em dia e horário de expediente, ou ainda pelo e-mail: sec.agricultura@crisopolis.ba.gov.br.

9.8. A qualquer tempo, o presente EDITAL poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.9. O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da SELEÇÃO. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e as comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento ou aplicação de sanções.

9.10. A Prefeitura de Cristópolis não cobrará dos candidatos taxa para participar desta SELEÇÃO.

9.11. Constituem anexos do presente EDITAL, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Plano de Trabalho;

Anexo II – Declaração de Idoneidade;

Anexo III - Termo de Permissão de Uso;

Anexo IV – Termo de Vistoria do local;

Anexo V – Planta baixa da Praça Coberta.

Cristópolis/BA, 29 de junho de 2026.

ERIVALDO CONEGUNDES DA CÂMARA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

ANEXO I

Observação 1: este é um modelo de Plano de trabalho que pode ser modificado, a fim de se adaptar a cada proposta, desde que mantenha as informações imprescindíveis para a avaliação da proposta.

Observação 2: os locais em **vermelho** são para preenchimento do proponente.

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome do produtor rural: XXXXXXXXX

CPF:XXXXXXXXXX

RG:XXXXXXXXXXXX

Endereço:XXXXXXXXXXXXXX

Telefone para contato:XXXXXXXXXXXXXX

Número de Inscrição no CAF:XXXXXXXXXXXXXX

2. OBJETIVO DO PLANO DE TRABALHO

O objetivo deste plano de trabalho é a apresentação detalhada das atividades que serão desenvolvidas no espaço público do centro de abastecimento da feira municipal, para a comercialização de produtos da agricultura familiar local. O proponente se compromete a cumprir com os requisitos legais e regulamentares estabelecidos pelo Município de Cristópolis e pelo edital de Permissão de Uso 01/2026.

3. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

O proponente detalha abaixo as atividades que pretende realizar no espaço objeto da permissão de uso:

Produtos a serem comercializados, para fins de atendimento ao item 5.4.2, e, do edital:

[Descrição detalhada dos produtos que serão comercializados, como frutas, verduras, embutidos, ovos, entre outros. Indicar a categoria principal de comercialização e as demais opções, se aplicável.]

Frequência de comercialização: [Indicar os dias e horários que o feirante se compromete a estar



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

presente, garantindo a regularidade e o funcionamento adequado.]

Organização e disposição dos produtos:

[Descrição da forma como os produtos serão organizados dentro do box e as condições de armazenamento, visando atender às normas de higiene e segurança alimentar.]

4. COMPROMISSOS DO PROPONENTE

O proponente compromete-se a:

- a) Cumprir as normas de higiene, segurança alimentar e regulamentos municipais.
- b) Manter o box e a área externa limpa e organizada durante o período de comercialização.
- c) Atender ao público de forma respeitosa e cordial, conforme exigido pelo Município.
- d) Regularizar sua situação fiscal e fornecer notas fiscais referentes às vendas realizadas, quando aplicável.
- e) Apresentar a documentação necessária para habilitação, conforme exigido no edital.

5. PREVISÃO DE INVESTIMENTOS E INFRAESTRUTURA

O proponente se compromete a investir na infraestrutura necessária para o bom funcionamento do box, incluindo:

- a) Equipamentos e utensílios necessários para o armazenamento e venda dos produtos.
- b) Recursos necessários para a limpeza e manutenção do espaço.
- c) Melhorias estruturais, caso necessárias, para adequação ao tipo de produto a ser comercializado.

6. NOTAS DE PRODUTOR RURAL E DECLARAÇÕES

Para fins de atendimento ao disposto no item 5.4.2, a, b, c, d, declara o proponente:

- a) Possuir notas de produtor rural de vendas efetivamente realizadas dos seguintes produtos, alternativamente, independentemente do volume comercializado: frutas, verduras, embutidos, panificados ou ovos.

[☐] Não [☐] Sim, 1 ano [☐] Sim, 2 ou mais anos.

- b) Possuir notas de vendas efetivamente realizadas com notas fiscais modelo NF-e (55) ou NFC-e (65) de: frutas, verduras, embutidos, panificados ou ovos.

[☐] Não [☐] Sim, 1 ano [☐] Sim, 2 ou mais anos.

- c) Possuir notas de produtor rural de vendas efetivamente realizadas de quaisquer produtos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

☐ Não ☐ Sim, 1 ano ☐ Sim, 2 ou mais anos.

d) Declaração de que já exerce a atividade de feirante, devidamente cadastrado.

☐ Não ☐ Sim

Os documentos comprobatórios das informações prestadas neste item estão anexos a este Plano de Trabalho.

7. TERMOS E CONDIÇÕES

O proponente reconhece que a permissão de uso será precária e não onerosa, com duração de 5 (cinco) anos, conforme previsto no edital, e poderá ser renovada por igual período.

O proponente também se compromete a cumprir todas as condições estabelecidas pelo Município e pelo Termo de Permissão de Uso, bem como a prestar contas das atividades realizadas, quando solicitado.

8. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu, [nome do proponente], declaro para os devidos fins que todas as informações prestadas neste Plano de Trabalho são verdadeiras, e me comprometo a cumprir integralmente as disposições do edital e do Termo de Permissão de Uso, caso minha proposta seja selecionada.

Assinatura do Proponente

[Local], [Data]



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Eu, (Nome Completo do Declarante), inscrito(a) no CPF sob o nº (número do CPF) e portador(a) do RG nº (número do RG), residente e domiciliado(a) em (endereço completo), DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação no Edital de Seleção Pública 01/2026 promovido pela Prefeitura Municipal de Cristópolis/BA, que:

1. Estou em plena regularidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme previsto no art. 63 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e que inexistente qualquer impedimento legal que restrinja minha participação neste processo seletivo.
2. Não fui suspenso(a) temporariamente de participar de licitações ou impedido(a) de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, em âmbito federal, estadual, distrital ou municipal.
3. Não estou declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer esfera governamental.
4. Não possuo, em qualquer nível federativo, penalidade que impeça ou restrinja minha participação em processos licitatórios ou contratações com a Administração Pública, direta ou indireta.
5. Comprometo-me a comunicar imediatamente ao (órgão público responsável) qualquer fato superveniente que possa comprometer minha condição de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
6. Declaro ainda ciência de que a prestação de informações falsas na presente declaração, além de ser causa de desclassificação e impedimento de participar deste processo seletivo, pode me sujeitar às sanções previstas na legislação vigente, incluindo aquelas descritas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação penal aplicável.

Localidade, data

Assinatura do Declarante

Nome completo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

ANEXO III

TERMO DE PERMISSÃO DE USO NÃO ONEROSO DE BEM IMÓVEL

TERMO DE PERMISSÃO DE USO NÃO ONEROSO DE BEM IMÓVEL/BOX QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRISTÓPOLIS E O (PERMISSIONÁRIO), PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026, NA FORMA ABAIXO:

A **Prefeitura Municipal de Cristópolis**, doravante denominado **PERMITENTE**, com sede na Av. Major Claro, nº 160 – Centro, Cristópolis/BA, Cep: 47.950-215, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, Sr. Erivaldo Conegundes da Câmara, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 753967421 SSP/BA e do CPF/MF sob nº 757.157.915-53 e o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, pessoa física, inscrito no CPF nº **XXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado no Povoado **XXXXX**, s/n, zona rural, cidade de Cristópolis -BA, brasileiro, com fundamento no que dispõem a Lei nº 14.133/2021, e demais regulamentações aplicáveis, resolvem firmar o presente TERMO DE PERMISSÃO, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto da **PERMISSÃO DE USO** é a utilização de forma gratuita do **BOX Nº XX**, com área de **XX** m², constituído na praça coberta (Centro de Abastecimento do Mercado Municipal), localizada na Avenida Coronel Aurora, nº 30, Centro, Cristópolis/BA, CEP nº 47950-000, de propriedade do Município de Cristópolis/BA, sendo parte deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA:

I. DO USO

A Permissão de Uso do imóvel destina-se ao comércio varejista de produtos **hortifrutigranjeiros** oriundos exclusivamente da agricultura familiar, na feira municipal do produtor rural, exclusivamente nas datas e horários prefixados e acordados, não podendo dar outra destinação ao imóvel, sob pena de revogação da **PERMISSÃO DE USO**.

II. DO PRAZO

O prazo de utilização dos imóveis é de 5 (cinco) anos, podendo ser renovado por período igual, por acordo expresso entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Constituem obrigações e responsabilidades:

I – DO PERMITENTE:

- Ceder ao **PERMISSIONÁRIO** o uso gratuito dos bens imóveis descritos na Cláusula Primeira deste termo sem quaisquer ônus;
- Exigir a devolução dos bens, objeto deste termo, caso ocorra inadimplemento de quaisquer



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

das cláusulas aqui estabelecidas ou necessitando dos imóveis.

- c) Realizar as benfeitorias necessárias ao imóvel, reformas e manutenções periódicas.

II – DO PERMISSIONÁRIO:

- a) Utilizar o imóvel exclusivamente para o funcionamento das atividades descritas na Cláusula Segunda deste Contrato;
- b) Responsabilizar-se pela guarda, conservação e vigilância do imóvel, de modo a evitar invasões, deteriorações, ou mau uso;
- c) Em caso de invasão do imóvel, o concessionário deverá acionar a Polícia imediatamente, mediante abertura de Boletim de Ocorrência com o objetivo de defender o patrimônio público sob sua responsabilidade;
- d) Transferir a titularidade da conta de consumo elétrico para seu nome, arcando com as faturas mensais, sob pena de revogação do termo de permissão;
- e) Não ceder, emprestar, locar, transferir total ou parcialmente qualquer dependência do imóvel objeto deste termo, sem prévia autorização expressa do **PERMITENTE**;
- f) Responsabilizar-se por danos, avarias ou prejuízos causados ao imóvel, no todo ou em parte, decorrentes de ações ou omissões de seus agentes, empregados ou terceiros, obrigando-se, nesses casos, a recompor o imóvel;
- g) Comunicar imediatamente ao Permitente, sempre que constada avaria não decorrente de sua responsabilidade, para avaliação e conserto, caso necessário.
- h) Durante toda a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em compatibilidade com as obrigações assumidas.

E por estarem as partes justas e acordadas quanto às condições estabelecidas, assinam o presente

TERMO DE PERMISSÃO DE USO NÃO ONEROSO, para que produza seus efeitos legais.

Cristópolis, de XXXXXX de 2026.

PERMITENTE:

ERIVALDO CONEGUNDES DA CAMARA
Prefeito Municipal em exercício

PERMISSIONÁRIO:

NOME DO TITULAR
CPF: 000000000

TERMO DE VISTORIA PRÉVIA DO LOCAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Processo de Cessão de Boxes na Feira Municipal de Cristópolis, processo seletivo de permissão de uso nº 001 de 2026

Eu, (Nome Completo do Candidato), portador(a) do CPF nº (número do CPF) e do RG nº (número do RG), inscrito(a) sob o **CAf nº (xxxxxxxxxxx)**, DECLARO que realizei a vistoria prévia do boxe nº (número do boxe), localizado na Feira Municipal de Cristópolis, na data de **(dia/mês/ano)**.

Declaro ainda que:

1. Observei as condições físicas e estruturais do boxe, assim como as instalações gerais do local, e estou ciente do estado atual do espaço que poderá ser cedido para meu uso como feirante, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Cristópolis
2. Reconheço que, ao assinar este termo, aceito as condições do boxe vistoriado e não levantarei futuras reclamações quanto ao estado inicial de conservação e adequação do espaço, salvo nas hipóteses previstas no edital.
3. Declaro estar ciente de que, em caso de aprovação no processo de cessão, comprometer-me-ei a utilizar o espaço de acordo com as normas vigentes e as determinações da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Cristópolis, **XX de XX de 2026.**

Nome completo do Candidato

CPF:

Assinatura do Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76



PLANTA BAIXA DA PRAÇA COBERTA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
CNPJ: 13.655.089/0001-76

EDITAL PROCESSO SELETIVO PARA PERMISSÃO DE USO Nº 002/2026
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

AVISO

O Município de Cristópolis – BA torna público o presente Edital de Seleção para Permissão de Uso, visando a seleção de pessoas jurídicas interessadas em celebrar Termo de Permissão de Uso, precário e não oneroso, para o uso de bem público – Boxes do Mercado Municipal de Cristópolis.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, Localizada na Av. Major Claro, nº 160 – Centro, Cristópolis/BA, Cep: 47.950-215, torna público que fará realizar, conforme datas definidas no presente Edital, o **PROCESSO SELETIVO** para a outorga de Permissão Qualificada de Uso de bem público (boxes) em espaço público (Mercado Municipal) localizados no Município de Cristópolis/BA.

1. DA ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Endereço: Av. Major Claro, nº 160 – Centro, Cristópolis/BA, Cep: 47.950-215.

sec.adm@crisstopolis.ba.gov.br – Telefone (77) 99917-8887

1.2. Os interessados deverão acompanhar todas as informações divulgadas pelo Município, que serão disponibilizadas no site da Cristópolis/BA. <https://www.crisstopolis.ba.gov.br/>

2. DO OBJETO

2.1 PROCESSO SELETIVO PARA A OUTORGA DE PERMISSÃO QUALIFICADA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO NO MERCADO MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

2.2 LOCAIS DOS ESPAÇOS DA PERMISSÃO:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
CNPJ: 13.655.089/0001-76

Item 1: Box nº 01 , com área de 20,28 m ² , construído em alvenaria e revestimento em cerâmica e com lavatório.
Item 2: Box nº 02 , com área de 18,19 m ² , construído em alvenaria e revestimento em cerâmica e com lavatório.
Item 3: Box nº 03 , com área de 15,56 m ² , construído em alvenaria e revestimento em cerâmica e com lavatório.
Item 4: Box nº 04 , com área de 19,69 m ² , construído em alvenaria e revestimento em cerâmica e com lavatório.
Item 5: Box nº 05 — Não disponível (Banheiros)
Item 6: Box nº 06 , com área de 14,63 m ² , construído em alvenaria e revestimento em cerâmica e com lavatório.
Item 7: Box nº 07 , com área de 15,60 m ² , construído em alvenaria e revestimento em cerâmica e com lavatório.
Item 8: Box nº 08 , com área de 17,51 m ² , construído em alvenaria e revestimento em cerâmica e com lavatório.
Item 9: Box nº 09 , com área de 16,19 m ² , construído em alvenaria e revestimento em cerâmica e com lavatório.
Item 10: Box nº 10 , com área de 18,53 m ² , construído em alvenaria e revestimento em cerâmica e com lavatório.
Item 11: Box nº 11 , com área de 22,32 m ² , construído em alvenaria e revestimento em cerâmica e com lavatório.
Item 12: Box nº 12 , com área de 18,06 m ² , construído em alvenaria e revestimento em cerâmica e com lavatório.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
CNPJ: 13.655.089/0001-76

Item 13: Box nº 13, com área de 18,06 m², construído em alvenaria e revestimento em cerâmica e com lavatório.
Item 14: Box nº 14, com área de 18,70 m², construído em alvenaria e revestimento em cerâmica e com lavatório.
Item 15: Box nº 15, com área de 17,39 m², construído em alvenaria e revestimento em cerâmica e com lavatório.
Item 16: Box nº 16, com área de 9,83 m², construído em alvenaria e revestimento em cerâmica e com lavatório.
Item 17: Box nº 17, com área de 28,55 m², construído em alvenaria e revestimento em cerâmica e com lavatório.
Item 18: Box nº 18, com área de 16,34 m², construído em alvenaria e revestimento em cerâmica e com lavatório.
Item 19: Box nº 19, com área de 16,34 m², construído em alvenaria e revestimento em cerâmica e com lavatório.
Item 20: Box nº 20, com área de 11,50 m², construído em alvenaria e revestimento em cerâmica e com lavatório.
Item 21: Box nº 21, com área de 10,11 m², construído em alvenaria e revestimento em cerâmica e com lavatório.
Item 22: Box nº 22, com área de 12,37 m², construído em alvenaria e revestimento em cerâmica e com lavatório.
Item 23: Box nº 23, com área de 11,31 m², construído em alvenaria e revestimento em cerâmica e com lavatório.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
CNPJ: 13.655.089/0001-76

Item 24: Box n° 24, com área de 10,17 m², construído em alvenaria e revestimento em cerâmica e com lavatório.

Item 25: Box n° 25, com área de 10,61 m², construído em alvenaria e revestimento em cerâmica e com lavatório.

2.2.1 É vedada a permissão de uso dos boxes de números 1 a 16 (externos) para bares, restaurantes e petiscarias, sendo estes destinados os boxes de números 17 a 25;

2.2.2 Os boxes 01, 14, 15 e 16 serão destinados prioritariamente para açougues e peixarias, enquanto os boxes 02, 03, 04, 05 e 06 serão destinados prioritariamente para salões de beleza e barbearias;

2.3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

I. A permissão de uso não-onerosa de que trata o presente Edital terá duração de 05 (cinco) anos, renováveis ou não, por igual período, a critério da Administração Municipal.

3. DAS ATIVIDADES A SEREM DISPONIBILIZADAS NESTE EDITAL

- a) Confeitaria
- b) Biscoiteria
- c) Bomboniere
- d) Produtos Naturais e Orgânico
- e) Especiaria
- f) Suplementos
- g) Salões e Beleza
- h) Barbearias
- i) Produtos de Beleza
- j) Acessórios
- k) Joalheria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
CNPJ: 13.655.089/0001-76

- l) Calçados
- m) Moda Praia
- n) Confeção Infantil
- o) Açougues
- p) Peixarias
- q) Studio de Tatuagem
- r) Utilidades
- s) Mercarias
- t) Armarinho
- u) Lojas em geral
- v) Artesanato
- w) Utensílios Domésticos
- x) Artigos para Pet
- y) Bares
- z) Rasterantes
- aa) Petiscarias
- bb) Correspondente Bancário
- cc) Produtos Esportivos
- dd) Papelaria
- ee) Livraria
- ff) Informática
- gg) Chaveiro

II. Outras atividades poderão ser disponibilizadas, ficando a critério de avaliação da Coordenação de Serviços Básicos a sua disponibilização, se qualquer direito a recurso.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES

- I. Apresentar o Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II. Documentos pessoais do titular da empresa;
- II. Residir no Município de Cristópolis/BA a pelo menos 1 Ano;
- III. Estar quite com as obrigações fiscais – Pessoa Jurídica e Pessoa Física;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
CNPJ: 13.655.089/0001-76

IV. Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza no período de vigência da permissão;

V. Não ser servidor público municipal, estadual e/ou federal, nem cônjuge, ascendente ou descendente de servidor municipal efetivo dos Poderes Executivo e/ou Legislativo ou de agente político do Município de Cristópolis;

VI. Não possuir outra permissão de espaço público no Município.

5. INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições poderão ser realizadas de forma presencial ou online, no período de 29 de junho de 2026 a 23 de julho de 2026, para envio de documentação de forma eletrônica o proponente deverá enviar a documentação solicitada neste Edital para o E-mail: sec.adm@crisopolis.ba.gov.br. Caso opte por enviar a referida documentação de forma presencial o mesmo deverá dirigir-se a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Localizada na: Av. Major Claro, nº 160 – Centro, Cristópolis/BA, Cep: 47.950-215. Entregando envelope lacrado com a documentação pertinente, para servidor responsável.

5.2. O pedido de Inscrição deverá ser formalizado mediante requerimento próprio, conforme constante deste Edital, devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal.

5.3. O requerimento de Inscrição deverá ser protocolado no período estabelecido neste Edital, acompanhado de toda a documentação exigida, em envelope lacrado, contendo externamente as seguintes informações:

PROCESSO SELETIVO Nº ____/2026

PERMISSÃO DE USO DE BOX – MERCADO MUNICIPAL

NOME DO INTERESSADO: _____

CPF/CNPJ: _____

5.4. O interessado poderá requerer SELEÇÃO para apenas 01 (um) box, devendo indicar, no formulário próprio, a atividade comercial pretendida e a ordem de preferência do espaço, quando houver mais de uma opção disponível.

5.5. Não será admitido o envio de documentação incompleta, ilegível ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.6. A apresentação do pedido de Seleção implicará na aceitação integral e irrevogável das condições estabelecidas neste Edital.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
CNPJ: 13.655.089/0001-76

5.7. O Município não se responsabilizará por pedidos de inscrição não protocolados dentro do prazo estabelecido ou que apresentem inconsistências documentais.

5.8. Após o encerramento do prazo de inscrição, não será permitida a inclusão, substituição ou complementação de documentos, salvo quando expressamente solicitada pela Comissão responsável para fins de esclarecimento.

5.9. Cada interessado poderá apresentar apenas um único pedido de SELEÇÃO, sendo vedada a apresentação de mais de um requerimento por pessoa física ou jurídica.

5.10. Os pedidos de SELEÇÃO recebidos serão analisados pela Comissão Especial de Seleção para o Edital de Permissão de Uso dos Boxes do Mercado Municipal de Cristópolis, especialmente constituída para esse fim através da Portaria 041/2026.

6. DOS PRAZOS

6.1 A seleção observará as etapas descritas na Tabela 1.

6.2 O Conselho terá os prazos estabelecidos na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar, homologação e publicação do resultado definitivo da seleção, podendo tais prazos serem prorrogados, de forma devidamente justificada.

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Apresentação das propostas pelos candidatos	29/06/2026 a 23/07/2026
2	Análise das Propostas pelo Conselho	31/07/2026
3	Divulgação do resultado preliminar	04/08/2026
4	Interposição de recurso contra o resultado preliminar	04/08/2026 a 10/08/2026
5	Divulgação do resultado da análise dos recursos	12/08/2026
6	Homologação e publicação do resultado final	14/08/2026

7.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E PONTUAÇÃO

7.1. O julgamento das propostas apresentadas no presente Processo Seletivo será realizado por Comissão especialmente designada pela Administração Municipal, nomeada através da Portaria 041/2026, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

7.2. A seleção dos interessados ocorrerá mediante análise documental e atribuição de pontuação objetiva, conforme os critérios estabelecidos neste Edital, visando assegurar tratamento isonômico entre os participantes e a escolha da proposta socialmente mais vantajosa ao interesse público municipal.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
CNPJ: 13.655.089/0001-76

7.3. A pontuação máxima atribuída aos candidatos será de **120 (cento e vinte) pontos**, distribuídos na forma dos critérios abaixo:

Nº	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Critério Social (até 25 pontos)		
	Estar inscrito no CadÚnico	Folha resumo do CadÚnico atualizada	5
	Beneficiário de programa social	Extrato ou declaração do benefício	10
	Situação de Vulnerabilidade social e econômica	Relatório do CRAS ou assistente social	10
			25
2	Composição Familiar (até 15 pontos)		
	Responsável único:	Documentação de Identificação + CadÚnico	7
	Dependentes. 1 ou mais	Certidão de nascimento, documentos dos dependentes	8
			15
3	Critério Econômico (até 15 pontos)		
	Até 1 salário mínimo: 15 pontos	CadÚnico, contracheque ou declaração de renda	15
	1 a 2 salários: 10 pontos	CadÚnico, contracheque ou declaração de renda	10
	2 a 3 salários: 5 pontos	CadÚnico, contracheque ou declaração de renda	5
			15
	Experiência (até 40 pontos)		
4	Experiência comprovada na atividade econômica do negócio	Declaração, fotos, notas fiscais ou comprovantes de atividade nos órgãos competentes	20
	Experiência comprovada no local – Mercado Municipal	Conta de consumo elétrico (energia) do box do Mercado, em nome próprio	20
5	Residência (até 15 pontos)		
	Acima de 5 anos:	Comprovante de residência ou declaração oficial	15
	Acima de 3 Anos	Comprovante de residência ou declaração oficial	10
			15
6	Capacitação (até 10 pontos)		
	Cursos na área da Atividade econômica exercida.	Certificados ou declarações de cursos emitida pela respectiva instituição	10
TOTAL DE PONTOS:			120



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
CNPJ: 13.655.089/0001-76

7.4. Critérios de desempate em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – Estar atualmente em posse de um box do Mercado Municipal, comprovada pela conta de consumo elétrico;

II – Maior pontuação no critério social;

III – Maior número de dependentes familiares;

IV – Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

8. DA SELEÇÃO E DO RESULTADO

8.1 A seleção dos interessados será realizada mediante análise documental e atribuição de pontuação objetiva, conforme os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital, pela Comissão Especial de Avaliação designada pela Administração Municipal, através da Portaria 041/2026.

8.2 – Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente de pontuação, observados os critérios de desempate previstos neste Edital.

8.3 A convocação para escolha e ocupação dos boxes e quiosques obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final dos candidatos habilitados.

8.4 Os candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis serão convocados para assinatura do Termo de Permissão de Uso, conforme cronograma e condições estabelecidas pela Administração Municipal.

8.5 Os demais candidatos habilitados comporão cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, podendo ser convocados em caso de:

- a) desistência do candidato classificado;
- b) não comparecimento para assinatura do Termo de Permissão de Uso;
- c) descumprimento das exigências editalícias;
- d) perda, cassação ou revogação da Permissão de Uso;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
CNPJ: 13.655.089/0001-76

e) surgimento de novas vagas durante a vigência do Processo Seletivo.

8.6. O resultado preliminar do Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Cristópolis/BA, contendo a relação dos candidatos classificados, habilitados, desclassificados e integrantes do cadastro de reserva.

8.7 Os interessados poderão interpor recurso administrativo contra o resultado preliminar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação oficial, mediante protocolo junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no endereço constante deste Edital.

8.8 Após análise dos recursos eventualmente interpostos, será publicado o resultado final homologado pela autoridade competente.

8.9 A homologação do resultado final não gera direito adquirido à Permissão de Uso, constituindo mera expectativa de direito, condicionada à conveniência, oportunidade e interesse público da Administração Municipal.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 A convocação dos candidatos classificados ocorrerá após a publicação e homologação do resultado final do Processo Seletivo, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação obtida na avaliação e pontuação prevista neste Edital.

9.2. Os candidatos convocados deverão comparecer, no prazo estabelecido pela Administração Municipal, à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos dos documentos originais e respectivas cópias apresentados no ato da inscrição, bem como demais documentos eventualmente solicitados para fins de conferência, habilitação definitiva e formalização da Permissão de Uso.

9.3. O não comparecimento injustificado do candidato convocado no prazo estabelecido, bem como a desistência formal, a apresentação de documentação irregular, incompleta ou divergente das informações prestadas na inscrição, implicará na desclassificação do candidato e perda do direito à Permissão de Uso, facultando-se à Administração convocar o próximo candidato classificado constante do cadastro de reserva.

9.4. Após a verificação da regularidade documental e cumprimento das exigências previstas neste Edital, o candidato habilitado será convocado para assinatura do Termo de Permissão de Uso do bem público.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
CNPJ: 13.655.089/0001-76

9.5. A Permissão de Uso será concedida em caráter pessoal, precário e intransferível, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Permissão de Uso e na legislação aplicável.

9.6. O Permissionário deverá iniciar as atividades no espaço público concedido no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do Termo de Permissão de Uso, sob pena de revogação da permissão e convocação do próximo classificado.

9.7. A Administração Municipal poderá realizar diligências e vistorias a qualquer tempo, antes ou após a assinatura do Termo de Permissão de Uso, para verificação da veracidade das informações prestadas e do cumprimento das obrigações editalícias e legais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

10.1. O Permissionário deverá atender às seguintes obrigações, sob pena de cassação da permissão e revogação do Termo de Permissão de Uso:

- a) Conservar, manter e reparar possíveis estragos no Box, deixando sempre limpo e em bom estado, às suas expensas, incumbindo-lhe ainda a sua guarda, devolvendo-o, ao final da PERMISSÃO, em perfeitas condições de uso e conservação, sob pena de, a critério do MUNICÍPIO, efetuar administrativa ou judicialmente, a cobrança dos valores correspondentes aos prejuízos sofridos, salvo o desgaste natural do bem;
- b) Não ceder, transferir ou emprestar a terceiros, o objeto do presente TERMO, no todo ou em parte, a qualquer título;
- c) Assegurar o livre acesso ao Box dos servidores públicos encarregados da Fiscalização, sob qualquer de suas formas não comportando exceção de dia ou horário;
- d) Efetuar o pagamento de todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram do uso do Box, inclusive tributos, tarifas e preços de serviços públicos. Despesas com energia elétrica consumidas nos boxes, bem como quaisquer outras advindas para atendimento e funcionamento dos Box, tais como portaria, vigilância, limpeza de áreas comuns (inclusive caixa d'água), internet, dentre outras, será de responsabilidade do permissionário.
- e) Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da outorga de permissão de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
CNPJ: 13.655.089/0001-76

- f) Responsabilizar-se por todos os danos e demais prejuízos que, a qualquer título, causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si, seus representantes ou prepostos, ficando o MUNICÍPIO, desde já, isento de todas e quaisquer reclamações que, em decorrência da permissão de uso, possam surgir;
- g) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, previdenciária, comercial, securitária, tributária e trabalhista, aplicáveis aos seus empregados, respeitadas as demais leis que nelas possam interferir, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho;
- h) Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa comunicação ao Administrador.
- i) O uso deverá ser executado de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo, assim como seguir as demais orientações lá contidas.
- j) Fornecer à PERMITENTE documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao presente Termo de Permissão de Uso;
- k) Assumir a responsabilidade pela manutenção do BOX e cumprimento do termo de utilização do espaço;
- l) Possuir notas fiscais ou outro meio legal que comprovem a origem ou a fabricação dos produtos, bens e mercadorias perante a Fiscalização dos órgãos competentes.

11- DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

- a). Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas pelo permissionário;
- b) Fornecer informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientar os Permissionários em todos os casos omissos, do presente termo.
- c) Exigir do permissionário o cumprimento das normas higiênicas e sanitárias estabelecidas, bem como de todos os direitos e deveres relativos ao uso do bem/espço público.

12 - VEDAÇÕES AO PERMISSIONÁRIO

- a) utilizar alto-falante e/ou congênere cujo som ou ruído produzido supere o permitido por legislação;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
CNPJ: 13.655.089/0001-76

b) a guarda ou depósito de produtos inflamáveis, explosivos, corrosivos, tóxicos ou de forte odor;

c) usar as instalações e equipamentos localizados no espaço da permissão de uso para serviços para outros estabelecimentos que não seja o do seu próprio negócio.

d) Armazenar, expor a venda e comercializar produtos, bens e mercadorias adulteradas, falsificadas ou proibidas, bem como aquelas que não tenham comprovação de origem ou fabricação legal.

13. DA FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

13.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade do permissionário, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13.2. As medidas administrativas poderão ser aplicadas até o dia em que o Box for efetivamente restituído para o uso do MUNICÍPIO, independente das medidas necessárias utilizadas para este fim, ficando o PERMISSONÁRIO, desde já, responsável por quaisquer despesas realizadas pelo Município objetivando a desocupação do Box;

13.3. Compete ainda ao Fiscal de Obras e Posturas a aplicação de todas as medidas administrativas previstas no Código Tributário Municipal e no Código de Posturas, no que couber, além das previstas neste Termo, se necessárias.

13.4. O “Mercado Municipal” é administrado pelo Fiscal de Obras e Posturas e subordinado a Secretaria Municipal de Administração, com a função de verificar o fiel cumprimento das atividades comerciais dentro do local, comunicando as irregularidades encontradas à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Vigilância Sanitária, Polícia Militar e demais secretarias e órgãos que se fizerem necessário, solicitando a estes o apoio ou ações para a boa utilização do espaço.

13.5. A fiscalização do Alvará de Licença de Funcionamento no “Mercado Municipal” é de competência do Setor de Tributos.

13.6 O PERMISSONÁRIO declara, antecipadamente no ato da assinatura do Termo de Permissão de Uso, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
CNPJ: 13.655.089/0001-76

esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

13.7. Na hipótese do descumprimento das obrigações assumidas pelo PERMISSIONÁRIO, constantes deste TERMO, ficará sujeito à multa e infração cometida, independentemente de Município rescindir o presente Termo, desde que, em ambos os casos, seja assegurada ampla defesa e o devido contraditório ao Permissionário;

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do presente Edital.

14.2. O Município de Cristópolis poderá revogar o procedimento de Seleção por razões de interesse público decorrente de fato posterior devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.3 Os interessados, ao participarem aceitam de forma integral e irretratável todos os termos deste Edital e seus anexos, bem como as demais instruções e normas legais que o integram.

14.4 As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Cristópolis/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Cristópolis/BA, 29 de junho de 2026.

Adi passos de Souza da Câmara
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Erivaldo Conegundes da Câmara
Prefeito Municipal

ANEXO I



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
CNPJ: 13.655.089/0001-76

Observação 1: este é um modelo de Plano de trabalho que pode ser modificado, a fim de se adaptar a cada proposta, desde que mantenha as informações imprescindíveis para a avaliação da proposta.

Observação 2: os locais em **vermelho** são para preenchimento do proponente.

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome do Proponente: **XXXXXXXXXX**

CPF: **XXXXXXXXXX**

RG: **XXXXXXXXXX**

Endereço: **XXXXXXXXXXXXXX**

Telefone para contato: **XXXXXXXXXXXXXX**

Número de Inscrição no CNPJ: **XXXXXXXXXXXXXX**

2. OBJETIVO DO PLANO DE TRABALHO

O objetivo deste plano de trabalho é a apresentação detalhada das atividades que serão desenvolvidas no espaço público dos boxes do Mercado Municipal, para a exploração de atividade comercial. O proponente se compromete a cumprir com os requisitos legais e regulamentares estabelecidos pelo Município de Cristópolis e pelo edital de Permissão de Uso 02/2026.

3. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

O proponente detalha abaixo as atividades que pretende realizar no espaço objeto da permissão de uso:

Atividades desempenhadas, para fins de atendimento ao item 3, e, do edital:

[Descrição detalhada das atividades comerciais desempenhadas no box, com ramo principal e subsidiário (se houver)].

Frequência de comercialização: [Indicar os dias e horários que o comerciante se compromete a estar presente, garantindo a regularidade e o funcionamento adequado.]

Organização e disposição dos produtos:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
CNPJ: 13.655.089/0001-76

[Descrição da forma como os produtos serão organizados dentro do box e as condições de armazenamento, visando atender às normas de higiene e segurança alimentar – caso o ramo explore alimentos.]

4. COMPROMISSOS DO PROPONENTE

O proponente compromete-se a:

- a) Cumprir as normas de higiene, segurança alimentar e regulamentos municipais.
- b) Manter o box e a área externa limpa e organizada durante o período de comercialização.
- c) Atender ao público de forma respeitosa e cordial, conforme exigido pelo Município.
- d) Regularizar sua situação fiscal e fornecer notas fiscais referentes às vendas realizadas, quando aplicável.
- e) Apresentar a documentação necessária para habilitação, conforme exigido no edital.

5. PREVISÃO DE INVESTIMENTOS E INFRAESTRUTURA

O proponente se compromete a investir na infraestrutura necessária para o bom funcionamento do box, incluindo:

- a) Equipamentos e utensílios necessários para o armazenamento e venda dos produtos.
- b) Recursos necessários para a limpeza e manutenção do espaço.
- c) Melhorias estruturais, caso necessárias, para adequação ao tipo de produto a ser comercializado.

6. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Para fins de atendimento ao disposto no item 7.3 declara o proponente:

- a) Estar inscrito no CadÚnico
[] Não [] Sim
- b) Ser beneficiário de programa social
[] Não [] Sim, bolsa família [] Sim, BPC/LOAS
- c) Situação de vulnerabilidade social e econômica
[] Não [] Sim
- d) Composição familiar – Possui dependentes?



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
CNPJ: 13.655.089/0001-76

☐ Não ☐ Sim

e) Critério econômico – Renda

☐ Até 1 S.M. ☐ 1 a 2 S.M. ☐ 2 a 3 S.M.

f) Experiência

Possui declaração, fotos, notas fiscais ou comprovantes de atividade econômica ☐

Possui conta de consumo elétrico do box (atual ocupante) emitida a no mínimo 45 dias ☐

g) Residência

☐ Acima de 5 anos ☐ Acima de 3 anos

h) Capacitação

☐ Possui certificado na área da atividade desempenhada

Os documentos comprobatórios das informações prestadas neste item estão anexos a este Plano de Trabalho.

7. TERMOS E CONDIÇÕES

O proponente reconhece que a permissão de uso será precária e não onerosa, com duração de 5 (cinco) anos, conforme previsto no edital, e poderá ser renovada por igual período.

O proponente também se compromete a cumprir todas as condições estabelecidas pelo Município e pelo Termo de Permissão de Uso, bem como a prestar contas das atividades realizadas, quando solicitado.

8. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu, [nome do proponente], declaro para os devidos fins que todas as informações prestadas neste Plano de Trabalho são verdadeiras, e me comprometo a cumprir integralmente as disposições do edital e do Termo de Permissão de Uso, caso minha proposta seja selecionada.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
CNPJ: 13.655.089/0001-76

Assinatura do Proponente

[Local], [Data]



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Eu, (Nome Completo do Declarante), inscrito(a) no CPF sob o nº (número do CPF) e portador(a) do RG nº (número do RG), residente e domiciliado(a) em (endereço completo), DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação no Edital de Seleção Pública 02/2026 promovido pela Prefeitura Municipal de Cristópolis/BA, que:

1. Estou em plena regularidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme previsto no art. 63 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e que inexistente qualquer impedimento legal que restrinja minha participação neste processo seletivo.
2. Não fui suspenso(a) temporariamente de participar de licitações ou impedido(a) de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, em âmbito federal, estadual, distrital ou municipal.
3. Não estou declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer esfera governamental.
4. Não possuo, em qualquer nível federativo, penalidade que impeça ou restrinja minha participação em processos licitatórios ou contratações com a Administração Pública, direta ou indireta.
5. Comprometo-me a comunicar imediatamente ao (órgão público responsável) qualquer fato superveniente que possa comprometer minha condição de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
6. Declaro ainda ciência de que a prestação de informações falsas na presente declaração, além de ser causa de desclassificação e impedimento de participar deste processo seletivo, pode me sujeitar às sanções previstas na legislação vigente, incluindo aquelas descritas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação penal aplicável.

Cristópolis/BA, data

Assinatura do Declarante

Nome completo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

ANEXO III

TERMO DE PERMISSÃO DE USO NÃO ONEROSO DE BEM IMÓVEL

TERMO DE PERMISSÃO DE USO NÃO ONEROSO DE BEM IMÓVEL/BOX QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRISTÓPOLIS E O (PERMISSIONÁRIO), PROCESSO SELETIVO Nº 002/2026, NA FORMA ABAIXO:

A **Prefeitura Municipal de Cristópolis**, doravante denominado **PERMITENTE**, com sede na Av. Major Claro, nº 160 – Centro, Cristópolis/BA, Cep: 47.950-215, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, Sr. Erivaldo Conegundes da Câmara, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 753967421 SSP/BA e do CPF/MF sob nº 757.157.915-53 e o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, pessoa física, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXX, s/n, Centro, cidade de Cristópolis-BA, brasileiro, com fundamento no que dispõem a Lei nº 14.133/2021, e demais regulamentações aplicáveis, resolvem firmar o presente TERMO DE PERMISSÃO, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto da **PERMISSÃO DE USO** é a utilização de forma gratuita do **BOX Nº XX**, com área de **XX** m², constituído no Mercado Municipal de Cristópolis/BA, localizado na Avenida Coronel Aurora, nº 30, Centro, Cristópolis/BA, CEP nº 47950-000, de propriedade do Município de Cristópolis/BA, sendo parte deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA:

I. DO USO

A Permissão de Uso do imóvel destina-se a exploração da atividade comercial de XXXXXXXXXXXX, exclusivamente nas datas e horários prefixados e acordados, não podendo dar outra destinação ao imóvel, sob pena de revogação da **PERMISSÃO DE USO**.

II. DO PRAZO

O prazo de utilização dos imóveis é de 5 (cinco) anos, podendo ser renovado por período igual, por acordo expresse entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Constituem obrigações e responsabilidades:

I – DO PERMITENTE:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

- a) Ceder ao **PERMISSIONÁRIO** o uso gratuito dos bens imóveis descritos na Cláusula Primeira deste termo sem quaisquer ônus;
- b) Exigir a devolução dos bens, objeto deste termo, caso ocorra inadimplemento de quaisquer das cláusulas aqui estabelecidas ou necessitando dos imóveis.
- c) Realizar as benfeitorias necessárias ao imóvel, reformas e manutenções periódicas.

II – DO PERMISSIONÁRIO:

- a) Utilizar o imóvel exclusivamente para o funcionamento das atividades descritas na Cláusula Segunda deste Contrato;
- b) Responsabilizar-se pela guarda, conservação e vigilância do imóvel, de modo a evitar invasões, deteriorações, ou mau uso;
- c) Em caso de invasão do imóvel, o concessionário deverá acionar a Polícia imediatamente, mediante abertura de Boletim de Ocorrência com o objetivo de defender o patrimônio público sob sua responsabilidade;
- d) Transferir a titularidade da conta de consumo elétrico para seu nome, arcando com as faturas mensais, sob pena de revogação do termo de permissão;
- e) Não ceder, emprestar, locar, transferir total ou parcialmente qualquer dependência do imóvel objeto deste termo, sem prévia autorização expressa do **PERMITENTE**;
- f) Responsabilizar-se por danos, avarias ou prejuízos causados ao imóvel, no todo ou em parte, decorrentes de ações ou omissões de seus agentes, empregados ou terceiros, obrigando-se, nesses casos, a recompor o imóvel;
- g) Comunicar imediatamente ao Permitente, sempre que constada avaria não decorrente de sua responsabilidade, para avaliação e conserto, caso necessário.
- h) Durante toda a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em compatibilidade com as obrigações assumidas.

E por estarem as partes justas e acordadas quanto às condições estabelecidas, assinam o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO NÃO ONEROSO**, para que produza seus efeitos legais.

Cristópolis, de XXXXXX de 2026.

PERMITENTE:

ERIVALDO CONEGUNDES DA CAMARA
Prefeito Municipal em exercício



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

PERMISSIONÁRIO:

NOME DO TITULAR

CPF: 000000000

TERMO DE VISTORIA PRÉVIA DO LOCAL

Processo de Cessão de Boxes na Feira Municipal de Cristópolis, processo seletivo de permissão de
uso nº 002 de 2026



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Eu, (Nome Completo do Candidato), portador(a) do CPF nº (número do CPF) e do RG nº (número do RG), inscrito(a) sob o CNPJ nº (xxxxxxxxxxxx), DECLARO que realizei a vistoria prévia do boxe nº (número do boxe), localizado no Mercado Municipal de Cristópolis, na data de (dia/mês/ano).

Declaro ainda que:

1. Observei as condições físicas e estruturais do boxe, assim como as instalações gerais do local, e estou ciente do estado atual do espaço que poderá ser cedido para meu uso como comerciante, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Cristópolis
2. Reconheço que, ao assinar este termo, aceito as condições do boxe vistoriado e não levantarei futuras reclamações quanto ao estado inicial de conservação e adequação do espaço, salvo nas hipóteses previstas no edital.
3. Declaro estar ciente de que, em caso de aprovação no processo de cessão, comprometer-me-ei a utilizar o espaço de acordo com as normas vigentes e as determinações da Secretaria Municipal de Administração de Planejamento.

Cristópolis, XX de XX de 2026.

Nome completo do Candidato

CPF:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
CNPJ: 13.655.089/0001-76

